

EDITAL Nº 005/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017 –
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS – CLT

A CEGECON faz saber que realizará nos termos da CLT, Processo Seletivo Simplificado para contratação e formação de cadastro reserva, com vistas à contratação de profissionais, objetivando atender às necessidades do CEGECON, para os cargos vide quadro de vagas, por prazo indeterminado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Contratação dos profissionais dar-se-á de acordo com as necessidades do CEGECON, a partir da homologação do resultado final publicado no endereço eletrônico www.cegecon.org.br.

1.2 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico www.cegecon.org.br, não se responsabilizando este por outras informações.

1.3 Antes de efetuar a inscrição presencial deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá conhecer o Edital, as instruções e normas nele contidas, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado, **INCLUSIVE OS ANEXOS I, II e III deste edital**.

1.4. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, ANÁLISE CURRICULAR de caráter eliminatório/classificatório, ENTREVISTA E/OU DINÂMICA DE GRUPO de caráter classificatório e APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS de caráter eliminatório nos termos deste Edital.

1.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.6. Cronograma do Processo Seletivo

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	14/11/2017
Período de inscrição	Das 12h00min do dia 14/11/2017 às 17h00min do dia 17/11/2017
Homologação final das inscrições	120/11/2017
Resultado da análise curricular	21/11/2017
Convocação para a entrevista	22/11/2017
Resultado final do Processo Seletivo	24/11/2017

2. DOS CARGOS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de contratação e formação de cadastro reserva de profissionais com vistas à contratação para os cargos, **conforme discriminados nos quadros do ANEXO I e II deste edital**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial. Os candidatos que concorrerão as vagas da Unidade de Apoio CEGECON, deverão realizar a inscrição no endereço Rua 1128 nº270 Setor Marista Goiânia - GO , para candidatos que concorrerão as vagas do ITEGO de Artes Basileu França, as inscrições deverão ser realizadas no endereço, Avenida Universitária nº 1750 Setor Leste Universitário – Goiânia – GO e os candidatos que concorrerão as vagas do ITEGO Goiandira Ayres do Couto deverão realizar as inscrições no endereço Rua Aeroporto s/n, Setor Aeroporto Cidade de Goiás – Goiás.

3.2. Somente serão aceitas inscrições presenciais e no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

3.3. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que não comprovar as informações fornecidas.

3.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, inclusive no que refere-se a vaga e local da vaga, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após o período de inscrição.

3.5 O CEGECON por meio da Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

3.5.1 Conforme disposto na Lei Federal n.º 7.853/1989, Decreto Federal n.º 3.298/1999, fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem nesse Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.5.2. Para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

3.5.3. Das vagas destinadas a cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas para PCD.

3.5.4. O candidato que se declarar pessoa de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no

que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à(s) data(s) de realização da(s) prova(s).

3.5.5. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é pessoa com deficiência e assinalar o tipo de deficiência de que é portador, bem como anexar o laudo médico, caso contrário concorrerá às vagas regulares com os demais candidatos.

3.6. São requisitos para a inscrição:

I ter nacionalidade brasileira e aos estrangeiros, guardadas as limitações legais;

II ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III estiver em gozo dos direitos políticos;

IV comprovar quitação com as obrigações militares e eleitorais;

V possuir aptidão física e mental para o exercício da função;

VI possuir escolaridade/habilitação legal e requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

VII apresentar atestado de que não possui antecedentes criminais;

IX possuir toda documentação exigida neste Edital;

X não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acumulação de Cargos).

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: **inscrição para o cargo desejado, devendo o candidato anexar todos os documentos comprobatórios para a análise curricular** e entrevista e/ou prova e/ou dinâmica de grupo para os selecionados. Posteriormente conferência/análise de documentos originais e/ou cópias autenticadas, e contratação dos profissionais, nos termos deste Edital.

4.2. Para fins de atendimento à convocação para conferência/análise de documentos, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, além dos documentos relacionados no subitem 7.1 deste Edital e, caso não compareça, será eliminado do certame.

4.3. No ato da conferência/análise de documentos, não serão aceitos os cursos não concluídos e que não atendam a legislação vigente na época de sua realização, bem como documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis, sob pena de o candidato ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

4.4 **Todos os cursos para fins de pré-requisito e avaliação de títulos deverão ser anexados no ato da inscrição** e apresentados no ato da conferência/análise de documentos, por meio de cópia autenticada em cartório ou de cópia simples e legível (preservando-se sua forma e conteúdo), mediante apresentação da versão original do documento à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com exceção das Certidões e Declarações, que somente serão aceitas na versão original e atualizada, acompanhadas do Histórico Escolar Final.

4.5. A etapa de escolha de vagas obedecerá rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos após conferência/análise de documentos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do CEGECON e, caso o candidato não proceda a escolha de vaga, solicitará sua desistência em formulário próprio fornecido pela Comissão e, caso não solicite, será eliminado.

4.6. Para efeito de classificação, a atribuição de pontos dar-se-á por meio de títulos declarados e comprovados, obedecendo os critérios definidos no item 4.10.1 deste Edital.

4.7. Nos casos de empate na classificação da análise curricular, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I maior experiência profissional;

II maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

4.8. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico www.cegecon.org.br.

4.9. As informações declaradas pelo candidato, assim como o pré-requisito ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato, deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da conferência/análise de documentos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, caso não apresente o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

4.10. No ato da conferência/análise de documentos, caso o candidato seja eliminado, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá reter cópia de qualquer documentação referente ao Processo.

4.11 DA ANÁLISE CURRICULAR

4.11.1. A análise curricular constará da verificação de atendimento ou não aos pré-requisitos dos cargos, relativos à escolaridade e experiências exigidas, conforme descrito no **ANEXO I E II** deste Edital, estando automaticamente eliminados do processo seletivo os candidatos que deixarem de atender aos referidos pré-requisitos.

Quadro de pontuação nível médio.

NÍVEL MÉDIO			
CARGOS	FORMAÇÃO (TÍTULOS)	⇒ PONTUAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ⇒ PONTUAÇÃO
TODOS	ESCOLARIDADE/CURSO EXIGIDOS PARA O CARGO	⇒ OBRIGATÓRIO	EXIGIDA NO CARGO ⇒ OBRIGATÓRIO
	FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA	⇒ 01 PONTO	A CADA 3 MESES DE EXPERIÊNCIA, ALÉM DO EXIGIDO NO CARGO (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) EM ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO - 0,25 PONTOS – MÁXIMO DE 20 PONTOS
	HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL EM ARTES	⇒ 03 PONTOS	
	NÍVEL SUPERIOR	⇒ 03 PONTOS	
	PÓS-GRADUAÇÃO	⇒ 03 PONTO	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	⇒ 10 PONTOS	
TOTAL: 30 PONTOS			

Quadro de pontuação nível superior.

NÍVEL SUPERIOR			
CARGOS	FORMAÇÃO (TÍTULOS)	⇒ PONTUAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ⇒ PONTUAÇÃO
TODOS	ESCOLARIDADE/CURSO EXIGIDOS PARA O CARGO	⇒ OBRIGATÓRIO	EXIGIDA NO CARGO ⇒ OBRIGATÓRIO
	FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA	⇒ 01 PONTO	A CADA 3 MESES DE EXPERIÊNCIA, ALÉM DO EXIGIDO NO CARGO (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) EM ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO – 0,25 PONTOS – MÁXIMO DE 20 PONTOS
	HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	⇒ 02 PONTOS	
	PÓS-GRADUAÇÃO	⇒ 02 PONTOS	
	MESTRADO	⇒ 02 PONTOS	
	DOUTORADO	⇒ 03 PONTOS	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	⇒ 10 PONTOS	
TOTAL: 30 PONTOS			

4.11.2. Somente serão analisados os documentos entregues no ato da inscrição, conforme item 4.1.

4.11.3. Os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição em sua íntegra, ou seja, a parte da frente e o verso.

4.11.4. Os documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a observação da data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo.

4.11.5. Somente serão consideradas os documentos constantes do quadro acima e descrito no item 4.12 e 4.13, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições neste Edital.

4.11.6. Os Certificados e Diplomas deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

4.11.7. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição brasileira.

4.11.9. Para efeito de pontuação, os documentos ilegíveis serão desconsiderados.

4.11.10. Será considerado apto para a etapa da entrevista 3 (três) candidatos por vaga de cadastro reserva, sendo verificado a pontuação obtida na Análise Curricular.

4.12. DOS DOCUMENTOS DA FORMAÇÃO (TÍTULOS)

a) Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu para doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma/certificado, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

- b) Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, serão aceitos os diplomas convalidados por instituição de ensino superior no Brasil, ou aqueles dispensados de tal requisito por tratado ou convênio assinado ou ratificado pelo Brasil, em ambos os casos deverão todos os documentos estarem e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- c) Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.
- d) Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado, com carga horária mínima de 360 horas, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do antigo Conselho Federal de Educação (CFE). O certificado deverá atestar, ainda, a carga horária mínima exigida. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do antigo Conselho Federal de Educação (CFE).
- e) Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está em desacordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), o responsável pelo curso deverá anexar uma declaração atestando que o curso atendeu as normas descritas no subitem anterior.
- f) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- g) Cada título será considerado uma única vez.**

4.12 DOS DOCUMENTOS DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.12.1. A comprovação do exercício da atividade profissional deverá ser por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Exercício da atividade em empresa/instituição privada: apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso) ou declarações em papel timbrado com a função desempenhada pelo candidato.
- b) Exercício da atividade em empresa/instituição pública: apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos (não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência), que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- c) Exercício da atividade/serviço prestado como autônomo: apresentação do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo – RPA, neste último caso, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido, acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com firma reconhecida.

4.13. DA ENTREVISTA

4.13.1. A entrevista e/ou prova e/ou dinâmica de grupo, será aplicada a todos os candidatos classificados na etapa da análise curricular, sendo analisado conforme exposto no **anexo III** deste edital.

4.13.2. Será publicado Edital de Convocação para a Etapa da Entrevista, informando data, hora e local, bem como as instruções necessárias para a realização da mesma.

4.13.3. A entrevista será realizada por Profissionais de cada área, bem como pela Comissão de Processo Seletivo do CEGECON.

4.13.4. A entrevista terá apenas o caráter classificatório.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado final com os candidatos devidamente classificados será verificado através da entrevista.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada pela comissão técnica, de acordo com o número de vagas, por meio de Edital específico disponível no endereço eletrônico www.cegecon.org.br.

6.2. Os candidatos convocados deverão comparecer no dia, horário e local definidos em Edital de Convocação, munidos obrigatoriamente de toda a documentação exigida no subitem 7.1 deste Edital, para conferência e análise pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.3. Caso o candidato convocado não compareça à etapa de análise/conferência de documentos será eliminado.

6.4. Caso o candidato convocado compareça à etapa de análise/conferência de documentos e não demonstre interesse em firmar contrato com esta contratante poderá, por livre iniciativa solicitar sua desistência, em formulário próprio, não podendo ser reclassificado e, caso não solicite, será eliminado.

6.5. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de atender à convocação, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado com procuração simples, com firma registrada em cartório e documento de identificação com foto, devendo o mesmo comparecer no dia, local e horário definidos em Edital de Convocação, munido com os documentos exigidos por este edital.

6.5.1. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se à apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, ficando a critério da Contratante escolher a vaga de acordo com o perfil do candidato, obedecidos os critérios de pontuação, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe a assinatura do contrato, bem como a assunção do exercício.

6.6. Caso seja necessário, a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado se reserva ao direito de solicitar aos candidatos outros documentos, visando complementar a análise.

6.7. Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este tornar-se-á sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

6.8. O não comparecimento do candidato em qualquer das etapas ou formalização de contrato implicará em sua eliminação.

7. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:

I) 01 (uma) foto 3X4;

II) pré-requisito para o cargo pleiteado;

III) títulos declarados no ato da inscrição para fins de pontuação;

IV) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

V) carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;

VI) título de eleitor (frente e verso);

VII) certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.jus.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;

VIII) carteira de trabalho profissional, página na qual conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;

IX) comprovante de PIS/PASEP (frente e verso);

X) comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão);

XI) comprovante de conta bancária

XII) certificado de reservista (no caso de sexo masculino);

XIII) certidão de casamento ou nascimento;

XIV) certidão de nascimento de dependentes;

XV) atestado de antecedentes criminais, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias);

XVI) Exame Admissional expedido por médico do trabalho (validade de 60 dias);

XVII) O contrato será formalizado com base nos regramentos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas [DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943](#), bem como da [LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017](#), a partir da sua entrada em vigor, além de eventuais posteriores alterações.

7.2. Nenhum documento entregue para formalização do contrato poderá ser devolvido ao candidato.

8. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

8.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2 O candidato que for contratado deverá participar de Formações Continuidas promovidas pelo CECECON ou pela Unidade na qual estiver lotado.

8.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela CECECON, no ato de sua contratação e, na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

8.4 O contratado estará sujeito ao cumprimento do Calendário da Unidade na qual estiver lotado e na sua impossibilidade, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

8.5. Os candidatos serão lotados conforme a necessidade da Contratante, de acordo com o número de vagas previstas ou no surgimento das mesmas.

8.6. O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo indeterminado fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano, pela Equipe Técnica, da Unidade na qual estiver localizado, sob orientação/supervisão da CECECON.

8.7. Na avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com a contratante, respeitada a legislação vigente.

8.8. O CECECON poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e

funcionais do setor, bem como a CLT.

8.9. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

8.10. Não será permitida a presença de acompanhantes no momento em que o candidato proceder a apresentação de documentos para conferência/análise, bem como na efetivação de escolha de vaga e formalização do contrato.

8.11. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos falsos será eliminado.

8.11.1. No caso de apresentação de documento falso, o fato será remetido às autoridades competentes.

8.11.2. Após firmado o contrato, caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato, o mesmo terá o contrato rescindido, na forma do art. 482 da CLT, alínea "a", anulando todos os atos decorrentes.

8.12. A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.13. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas vigentes.

Goiânia/GO, 14 de novembro de 2017.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado